



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 105/88

DE: 11 DE NOVEMBRO DE 1.988.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

DANIEL MATHEUS BARBOSA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, faz saber ' que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA' a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CZ\$ ' ' 15.000.000,00(Quinze Milhões de Cruzados), para reforço das seguintes dotações:

02.	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
02.01.	Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0.	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0.	Despesas de Custeios	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.3.0.	Serv.Terc.Encargos	
3.1.3.2.	Out.Serv.e Encargos	500.000,00
03-	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03.02-	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.0.0.0.	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0.	Despesas de Custeios	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	1.300.000,00
3.1.3.0.	Serv.Terc.e Encargos	
3.1.3.2.	Out.Serv.e Encargos	2.000.000,00
03-	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03.03-	<u>FINANÇAS</u>	
3.0.0.0.	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0.	Despesas de Custeios	
3.1.1.0.	Pessoal	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	1.300.000,00
3.2.0.0.	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.5.0.	Transferências à Pessoas	
3.2.5.3.	Salário Família	300.000,00
03-	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03.04-	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.0.0.0.	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0.	Despesas de Custeios	
3.1.3.0.	Serv.Terc.e Encargos	
3.1.3.1.	Rem.Serv.Pessoais	300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO


03-	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03.05-	<u>SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3.0.0.0-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.2.0.0-	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
3.2.5.0-	Transferências à Pessoas	
3.2.5.5-	Ass.Médica e Hospitalar	1.000.000,00
03-	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03.06-	<u>OBRAS E URBANISMO</u>	
3.0.0.0-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1.0.0-	Despesas de Custeios	
3.1.2.0-	Mat.de Consumo	4.300.000,00
3.1.3.0-	Serv.Terc.e Encargos	
3.1.3.1-	Rem.Serv.Pessoais	2.000.000,00
3.1.3.2-	Out.Serv.e Encargos	1.000.000,00
T O T A L:.....CZ\$		15.000.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior do presente, será utilizado o excesso x de arrecadação.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de Setembro de 1.988.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira  
Em, 11 de Novembro de 1.988.

  
DANIEL MATHEUS BARBOSA  
Prefeito Municipal